



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## PORTARIA Nº 19/2010

### “CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais previstas na constituição da República Federativa do Brasil, constituição do Estado de Minas Gerais e especialmente na Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 08/95 prevê a possibilidade de se conceder a referida gratificação, bem como parecer jurídico;

**CONSIDERANDO** que os servidores exercem funções além daquelas previstas em seus cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam concedidas gratificações aos servidores que foram designados para integrar a comissão de conferência e recebimento de material, no seguinte percentual:

Leonardo Antônio da Silva – 10% (Dez por Cento)

Múcio Faria – 10% (Dez por Cento)

**Art. 2º-** A gratificação incide sobre o vencimento básico do servidor, não se refletindo nos adicionais, férias e 13º Salário.

**Art. 3º-** O direito à gratificação cessará com o desligamento do servidor da Comissão.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cedro do Abaeté – MG, 21 de Julho de 2010.

**Hilário Darck dos Reis**  
**Prefeito Municipal**